

DECRETO N° 4.927, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 386.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.526 de 02 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 386.000,00 (Trezentos e Oitenta e Seis Mil Reais) para reforço de dotações, a saber:

02 – EXECUTIVO	
02.03.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB	
12.361.0007.2012 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
3.1.90.11.00 – 89 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	150.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
02.08-SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E POLÍTICA HABITACIONAL	
08.244.0014.2031 – Manutenção da Assistência Social - FMAS	
3.1.90.11.00 – 245 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	170.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
3.1.90.13.00 – 246 – Obrigações Patronais	35.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
02.11-SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO	
11.334.0017.2038 – Manutenção do Desenvolvimento Econômico e Social	
3.1.90.11.00 – 287 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
3.1.90.13.00 – 288 – Obrigações Patronais	1.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
TOTAL	386.000,00

ARTIGO 2º A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 386.000,00 (Trezentos e Oitenta e Seis Mil Reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial das seguintes dotações:

02 – EXECUTIVO	
02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.123.0004.2006 – Manutenção dos Setores Administrativo e Financeiro	
3.1.90.11.00 – 30 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	236.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
02.03.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB	
12.361.0007.2012 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
3.1.90.13.00 – 90 – Obrigações Patronais	150.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
TOTAL	386.000,00

ARTIGO 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 25 de novembro de 2025.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal